Fls.
185
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2019 – CPL
EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 005, de 16 de dezembro de 2019, publicada no dia 19 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, ma modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.08.00.2547/2019 – SEMED**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007**, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar n° 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1 Constitui objeto deste Edital a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de forro PVC instalado destinado a atender as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações técnicas – Relação de Escolas/Creches – Anexo I, Planilha de Preços - Anexo II e Planilha de Composição de Custos Unitários – Anexo III.,conforme Termo de Referência e Anexos.

3.2 Valor Global Estimado para a Contratação: R$ 611.962,39 (Seiscentos e onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

4. PRAZOS:

4.1 O futuro contrato que advir deste Edital e Termo de Referência, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá

sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Cronograma de execução dos serviços: A empresa contratada executará os serviços instalação de forro PVC e demais insumos em no mínino 03 (três) Escolas/Creches a cada mês, após o recebimento da ordem de serviço.

5. **FONTE DE RECURSOS:**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.2 02.08.12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

5.3 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.4 Fonte de Recursos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0.

B. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6. **DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 **Não poderão participar desta licitação empresas:**

a) Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

b) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração

Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

c) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

d) Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

e) Que se apresentem em forma de consórcios.

f) Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

8.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2 As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

8.1.4 Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

8.1.5 Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2 Casoas **licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 8.1.

8.3 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

8.5 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 145/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

9.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional,

expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada;

B.1)PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

10.2 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da sessão pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação;

10.3 A execução dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10.4 A execução dos serviços será feita de forma parcelada nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviços".

10.5 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

10.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.7 Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 10.2 e 10.3, respectivamente.

10.8 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 145/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

11.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.3.2 O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.3.3 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

11.2.4 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

b) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

c) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de Atestado de

Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar.

d) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional supra, os licitantes deverão apresentar tantos atestados quanto julgarem necessários e pertinentes do responsável técnico, devidamente registrados no CREA ou CAU.

e) A comprovação de vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social, Certidão do CREA ou CAU, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do (s) atestado (s) apresentado (s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

f) O profissional indicado pela licitante para fins de **comprovação da capacitação técnico-profissional** deverá participar do serviço/obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, **esta comprovação será feita mediante apresentaçãode declaração** da empresa;

g) Apresentação de Atestado de Visita ao Local do Serviço ou de Atestado de não Visitação ao Local do Serviço, em conformidade com os anexos VI e VII do Edital.

11.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

11.3.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1 O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2 Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4 Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as

melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7 Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11 Nas situações previstas nos subitens **12.7, 12.8** e **12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13 O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

13.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com.

14.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

14.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

15. DO DIREITO DE RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.3 O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria de Educação.

16.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas no Edital e nas especificações técnicas no Anexo I do Termo de Referência, a:

I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Contratante, de forma parcelada.

II. Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta neste Edital e Termo de Referência.

IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Fls.
201
CPL

XVIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

XXI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XXIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIV. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

XXV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviçosdo objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

XXVI. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

XXVIII. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

XXIX. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

XXX. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

XXXI. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

XXXII. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

XXXIII. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXXIV. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

XXXV. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Edital e Termo de Referência.

XXXVI. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXXVII. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

XXXVIII. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) é vedada toda e qualquer tipo de subcontratação;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

18.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto deste Edital e Termo de Referência, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.

18.3 Atender as demais condições descritas no Edital e no Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento na forma do item **24** do Edital, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

II. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **22** do Edital.

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Edital e Termo de Referência.

V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços executados.

IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

XI. Expedir as Autorizações de Serviços.

XII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XIII. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

XIV. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVI. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

XVII. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

XVIII. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

XIX. A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos serviços discriminados no objeto do presente Edital e Termo de Referência.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 A execução do objeto deste Edital terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

20.2 Os serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

20.3 Os serviços serão executados observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** do Edital e Termo de Referência.

20.4 Cronograma de execução dos serviços: A empresa contratada executará os serviços instalação de forro PVC e demais insumos em no mínino 03 (três) Escolas/Creches a cada mês, após o recebimento da ordem de serviço.

20.5 A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

20.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste, do Edital, Termo de Referência e do Contrato.

21. DO RECEBIMENTO

21.1 O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

21.1.1 **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á após o termino do serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.

21.2.1 **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

21.3.1 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

22.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4 A atestação de conformidade dosserviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

23. DA VISTORIA TÉCNICA

23.1 Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

23.2 As despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo.

23.3 A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas.

23.4 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá atestado de visita técnica, conforme o modelo constante anexo VI deste Edital, **o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica, referidos no item 11.2.2 deste Edital**.

23.5 A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços.

23.6 O licitante deverá formalizar solicitação neste sentido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas;

23.7 A Secretaria Municipal de Educação, coloca-se à disposição, para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada e agendada na própria Secretaria localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, - Imperatriz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00h às 14:00 horas.

23.8 A Secretaria Municipal de Educação, poderá marcar para o mesmo dia a visita de vários licitantes, sendo recomendável que seja protocolada a referida solicitação de forma a permitir uma programação.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I do Termo de Referência

24.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

24.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

24.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

24.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

24.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

24.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

24.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

24.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

24.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

24.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

24.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

24.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

24.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com aexecução efetivamente efetuada.

24.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

24.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

25. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

25.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

26.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas contratadas poderão sofrer as seguintes sanções, conforme arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

27.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.2 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **multas:**

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do contrato para o atraso na prestação do serviço, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) ***0,06%*** *(seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.2.3 A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Administração e Modernização de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977

(conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

29.2 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

29.3 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

29.4 A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

29.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6 O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

29.10 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

29.11 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12 As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.15 A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA

29.16 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.19 O senhor secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ- MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (art. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

29.20 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

29.21 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

29.22 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.23 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.imperatriz.gov.br/licitacoes**, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

29.24 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Fls.
213
CPL

a) Anexo I	Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II	Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III	Minuta do Contrato;
d) Anexo IV	Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
e) Anexo V	Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
f) Anexo V	Declaração de Visita ao local do Serviço.
g) Anexo VII	Declaração de Não Visitação ao local do Serviço.

Imperatriz (MA), 20 de janeiro de 2020.

Christiane F. Silva

Christiane Fernandes Silva
Pregoeira – CPL

Fls. 214
CPL

PREGÂO PRESENCIAL N.º 145/2019 – CPL
ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2020.

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de forro PVC instalado destinado a atender as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações técnicas – Relação de Escolas/Creches, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 145/2019-CPL:**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global, vigorando por 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.
c) A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
d) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 03 CPL

Nº 03 SEMED

DESPESAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.074.091/0001-96

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0

Nº 215 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de forro PVC instalado destinado a atender as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações técnicas – Relação de Escolas/Creches – Anexo I, Planilha de Preços - Anexo II e Planilha de Composição de Custos Unitários – Anexo III.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1.Os serviços em epigrafe destinam-se as pré-instalações necessárias nos ambientes escolares para a realização da climatização de salas de aula, salas de professores, laboratório, sala de leitura, salas de coordenação e direção das unidades escolas da Rede Pública Municipal;

2.2. A climatização dos ambientes escolares visa a melhoria das condições térmicas amenizandoo desconforto térmico e garantindo um ambiente agradável para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento daEducação Básica;

2.3. Considerando que no município são peculiares altos níveis de temperatura e que parte significativa da Rede Municipal de Ensino não é climatizada com aparelhos de refrigeração de ar, faz-se necessário a constante ampliação e climatização desses ambientes para produzir um ambiente escolar propício ao aprendizado;

2.4. Para a execução dos serviços supramencionados a empresa contratada deve dispor da necessária estrutura de equipamentos e acessórios, com a devida montagem, operação – acompanhamento técnico, e desmontagem, recolhimento de taxas e providências de autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações dos serviços;

2.5. Osserviçosprevistos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviçoscomuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública;

2.6. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

2.7. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1° e 2° da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

Nº 04 CPL

Nº 04 SEMED

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1. A contratação de pessoa *jurídica*, para a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de serviços comuns,e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

Nº 216 CPL

4. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013;** regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. **Modalidade de Licitação**

5.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2. **Tipo de Licitação**

5.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.2.2. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar.

6.2.2.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional supra, os licitantes deverão apresentar tantos atestados quanto julgarem necessários e pertinentes do responsável técnico, devidamente registrados no CREA ou CAU.

6.2.2.2. A comprovação de vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social, Certidão do CREA ou CAU, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do (s) atestado (s) apresentado (s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Nº 05 CPL

Nº 05 SEMED

6.2.2.3. O profissional indicado pela licitante para fins de **comprovação da capacitação técnico-profissional** deverá participar do serviço/obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, **esta comprovação será feita mediante apresentaçãode declaração** da empresa;

6.2.3. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6.2.4. Apresentação de Atestado de Visita ao Local do Serviço ou de Atestado de não Visitação ao Local do Serviço, em conformidade com os anexos VI e VII do Edital.

Nº 217 CPL

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado é de **R$ 611.962,39 (Seiscentos e onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos),** conforme Anexo I deste termo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS						BDI	27,36%
Item	**Fonte SINAPI**	**Serviço**	**Quant.**	**Unidade Medida**	**Valor Unit.**	**Valor Unit. com BDI**	**Valor Total**
1	**96116**	**FORRO EM REGUA DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO**	**M2**	**10.423,66**	**40,89**	**52,08**	**542.864,21**
2	**96121**	**ACABAMENTO PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO).**	**M**	**6.618,60**	**8,20**	**10,44**	**69.098,18**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

9.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei n° 123/2006,

Nº 06 CPL

Nº 06 SEMED

que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

9.4. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Nº 218 CPL

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços a serem executados em conformidade com do objeto do presente Termo de Referência.

10.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

10.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

11.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Serviço"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada.

11.3. Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

Nº 07 CPL

Nº 08 SEMED

Nº 219 CPL

11.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
11.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
11.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
11.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
11.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
11.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
11.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
11.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
11.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
11.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

Nº 08 CPL

Nº 08 SEMED

220 CPL

11.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
11.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
11.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
11.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
11.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
11.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviçosdo objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
11.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
11.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
11.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
11.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
11.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
11.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
11.29. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.
11.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
11.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
11.32. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
11.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
11.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
11.35.São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) é vedada toda e qualquer tipo de subcontratação;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

11.36. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto deste termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE.
11.37. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

Nº 09 CPL

Nº 09 SEMED

Nº 221 CPL

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma do item **14** deste Termo, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **19** deste Termo de Referência.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência –Planilha de Preços - Anexos I e Planilha de Composição de Preços – Anexo II.

12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento dosserviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviçosexecutados.

12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

12.11. Expedir as Autorizações de Serviços.

12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.13. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

12.14. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.16. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

12.17. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.18. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

12.19. A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e

execução dos serviços discriminados no objeto do presente Termo de Referência.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1.O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorarápor 12 meses, a contar de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. Cronograma de execução dos serviços: A empresa contratada executará os serviços instalação de forro PVC e demais insumos em no mínino 03 (três) Escolas/Creches a cada mês, após o recebimento da ordem de serviço.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo II a este Termo de Referência.

14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

14.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei n° 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

14.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, n° 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

14.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

14.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

14.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

14.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

Nº 11 CPL

Nº 11 SEMED

Nº 223 CPL

14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
14.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
14.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
14.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
14.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com aexecução efetivamente efetuada.
14.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
14.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
14.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcialpara a execução do contrato.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" emitida pela Contratante, de forma parcelada.
17.2. Os serviços serãoefetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão

Nº 12 Nº CPL

Nº 12 SEMED

224 CPL

da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. Os serviços serãoexecutados observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** deste Termo de Referência.

17.4. A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

18. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1. O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1.**PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á após o termino do serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.

18.1.2.**DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

19. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A atestação de conformidade dosserviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no

Nº 13 CPL Nº 13 SEMED Nº 225

caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

20.1.2.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviçosentregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

20.1.2.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

20.1.2.3. ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

20.1.2.4. ***5% (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

20.1.2.5. ***10% (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

20.1.3. ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;

20.1.4.**Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DAS RECISÃO DO CONTRATO

21.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

21.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do

Nº 14 CPL

Nº 14 SEMED

Nº 226 CPL

Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

23.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

23.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – MA, 28 de novembro de 2019.

Francisco Magno Silva de Oliveira
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em: 28 /11 /2019.

Josenildo José Ferreira
Secretario Municipal de Educação

Nº
SEMED

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

LEVANTAMENTO PARA FORRAR E CLIMATIZAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS							
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
1	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	DIREÇÃO	1	18.000 BTU´S	6.00 X 6.00 M	36	899,60
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	COORDENAÇÃO	1	18.000 BTU´S	6,00 X 3,00 M	18	
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SECRETARIA	1	18.000 BTU´S	6.00 X 6.00 M	36	
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DOS PROFESSORES	1	24.000 BTU´S	6.00 X 6.00 M	36	
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	BIBLIOTECA	2	30.000 BTU´S	13.00 X 8.00 M	104	
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE VIDEO	2	24.000 BTU´S	8.00 X 7.00 M	56	
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	8.00 X 4,70 M	37,6	
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 01	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	

N.º 224 CPL

N.º 15 CPL

Nº
SEMED

	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 02	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 03	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 04	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 05	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 06	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 07	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 08	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 09	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 10	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 11	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48
	ESCOLA MADALENA DE CANOSSA	SALA DE AULA 12	2	30.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48

Nº 288 CPL

Nº 16 CPL

Nº
SEMED

	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
2	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE RECURSOS	1	18.000 BTU´S	4.00 X 4.00 M	16	446,00
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE INFORMÁTICA	1	18.000 BTU´S	4.00 X 5.00 M	20	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	5.00 X 5.00 M	25	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	BIBLIOTECA	2	30.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA PEDRO ABREU	COORDENAÇÃO	1	24.000 BTU´S	3.00 X 7.00 M	35	
3	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA SÃO JORGE I	SECRETARIA	1	12.000 BTU´S	3.00 X 5.00 M	15	215,00
	ESCOLA SÃO JORGE I	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	8.00 X 5.00 M	40	

Nº 229 CPL

Nº 172 CPL

	ESCOLA SÃO JORGE I	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	8.00 X 5.00 M	40	
	ESCOLA SÃO JORGE I	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	8.00 X 5.00 M	40	
	ESCOLA SÃO JORGE I	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	8.00 X 5.00 M	40	
	ESCOLA SÃO JORGE I	SALA DE AULA 05	2	18.000 BTU´S	8.00 X 5.00 M	40	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
4	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	619,50
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 07	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 08	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 09	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 10	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 11	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 12	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SALA DE AULA 13	2	18.000 BTU´S	3.00 X 7.00 M	21	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	SECRETARIA	1	12.000 BTU´S	3.00 X 4.00 M	12	
	ESCOLA MARIA EVANGELISTA	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	3,50 X 3.00 M	10,5	

Nº 230 CPL

Nº 18 CPL

Nº
SEMED

	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
5	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SECRETARIA	1	24.000 BTU´S	6.00 X7.00 M	42	727,50
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	3.00 X 4.50 M	13,5	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	BIBLIOTECA	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE MULTIFUNCIONAIS	1	18.000 BTU´S	6.00 X 5.00 M	30	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE PROFESSORES	2	24.000 BTU´S	6.00 X 6.00 M	36	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	INFORMÁTICA	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	6.00 X 5.00 M	30	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	

CPL Nº 237

	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 07	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 08	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 09	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 10	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DE QUEIROZ	SALA DE AULA 11	2	24.000 BTU´S	6.00 X 8.00 M	48	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
6	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SECRETARIA	1	24.000 BTU´S	6.00 X 6.00 M	36	650,00
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 01	1	24.000 BTU´S	8.00 X 4,00 M	32	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 02	1	24.000 BTU´S	6.00 X 5.00 M	30	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	6.00 X 6.00 M	36	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	6.00 X 6.00 M	36	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	

20
CPL

Nº 232
CPL

	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 07	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 08	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 09	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 10	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 11	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 12	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 13	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARIA DAS NEVES	SALA DE AULA 14	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
7	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA SANTA TEREZA	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU´S	3.00 X 5.00 M	15	313,50
	ESCOLA SANTA TEREZA	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	3.50 X 3.00 M	10,5	
	ESCOLA SANTA TEREZA	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SANTA TEREZA	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SANTA TEREZA	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SANTA TEREZA	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SANTA TEREZA	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SANTA TEREZA	SALA DE AULA	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
8	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)

CPL 217

CPL Nº 233

	ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	7.50 X 6.40 M	48	230,10
	ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	7.50 X 6.40 M	48	
	ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	7.50 X 6.40 M	48	
	ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO	SALA DE UALA 04	1	18.000 BTU´S	6.50 X 3.00 M	19,5	
	ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO	SALA DE AULA 05	1	30.000 BTU´S	6.00 X 5.50 M	33	
	ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO	BIBLIOTECA	1	24.000 BTU´S	4.80 X 7.00 M	33,6	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
9	ESCOLA MARIANA LUZ	BIBLIOTECA	2	18.000 BTU´S	7.50 X 6.40 M	48	399,00
	ESCOLA MARIANA LUZ	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	3.00 X 5.00 M	15	
	ESCOLA MARIANA LUZ	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	8.00 X 7.00 M	56	
	ESCOLA MARIANA LUZ	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	8.00 X 7.00 M	56	
	ESCOLA MARIANA LUZ	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	8.00 X 7.00 M	56	
	ESCOLA MARIANA LUZ	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU´S	8.00 X 7.00 M	56	
	ESCOLA MARIANA LUZ	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU´S	8.00 X 7.00 M	56	
	ESCOLA MARIANA LUZ	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU´S	8.00 X 7.00 M	56	

22
CPL

Nº 234
CPL
22

	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
10	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	SALA DOS PROFESSORES	1	18.000 BTU´S	4.00 X 6.00 M	24	327,00
	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	BIBLIOTECA	1	24.000 BTU´S	4.50 X 6.00 M	27	
	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	SECRETARIA	1	18.000 BTU´S	6.00 X 4.00 M	24	
	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.00 M	42	
	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.00 M	42	
	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.00 M	42	
	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.00 M	42	
	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	SALA DE AULA 05	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.00 M	42	
	ESCOLA RAIMUNDO CORRÊA	SALA DE AULA 06	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.00 M	42	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
11	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SECRETARIA	1	12.000 BTU´S	4.00 X 2.50 M	10	475,25
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 01	1	24.000 BTU´S	6.00 X 4.00 M	24	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 02	1	24.000 BTU´S	6.00 X 4.00 M	24	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	

Nº 23 CPL

Nº 235 CPL

	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 05	2	18.000 BTU´S	6.50 X 6.50 M	42,25	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 06	2	18.000 BTU´S	6.00 X 4.00 M	24	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 07	2	18.000 BTU´S	8.50 X 6.00 M	51	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 08	2	18.000 BTU´S	8.50 X 6.00 M	51	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 09	2	18.000 BTU´S	8.50 X 6.00 M	51	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 10	2	18.000 BTU´S	8.50 X 6.00 M	51	
	ESCOLA MARCIONILIA GOMES SOARES	SALA DE AULA 11	2	18.000 BTU´S	8.50 X 6.00 M	51	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
12	ESCOLA SOUSA LIMA	SECRETARIA	1	18.000 BTU´S	7.000 X 4.00 M	28	158,50
	ESCOLA SOUSA LIMA	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	5.00 X 3. 00 M	15	
	ESCOLA SOUSA LIMA	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	7.00 X 5.50 M	38,5	
	ESCOLA SOUSA LIMA	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	7.00 X 5.50 M	38,5	
	ESCOLA SOUSA LIMA	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	7.00 X 5.50 M	38,5	

24
CPL

Nº 236
CPL

Nº
SEMED

	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
13	ESCOLA JOÃO LISBOA	SECRETARIA	1	12.000 BTU´S	4.00 X 3.00 M	12	12,00
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
14	ESCOLA PERINCESA ISABEL	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	4.00 X 4.00 M	16	257,00
	ESCOLA PERINCESA ISABEL	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU´S	4.00 X 4.00 M	16	
	ESCOLA PERINCESA ISABEL	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.50 M	45	
	ESCOLA PERINCESA ISABEL	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.50 M	45	
	ESCOLA PERINCESA ISABEL	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.50 M	45	
	ESCOLA PERINCESA ISABEL	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.50 M	45	
	ESCOLA PERINCESA ISABEL	SALA DE AULA 05	2	18.000 BTU´S	6.00 X 7.50 M	45	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
15	ESCOLA WADY FIQUENE	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	9.00 X 7.00 M	63	480,06
	ESCOLA WADY FIQUENE	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	9.00 X 7.00 M	63	
	ESCOLA WADY FIQUENE	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	9.00 X 7.00 M	63	
	ESCOLA WADY FIQUENE	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU´S	9.00 X 7.00 M	63	
	ESCOLA WADY FIQUENE	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU´S	9.00 X 7.00 M	63	
	ESCOLA WADY FIQUENE	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU´S	9.00 X 7.00 M	63	

25
CPL

Nº 237
CPL

	ESCOLA WADY FIQUENE	SALA DE AULA 07	2	24.000 BTU´S	9.00 X 7.00 M	63	
	ESCOLA WADY FIQUENE	SALA DE AULA 08	2	18.000 BTU´S	6.20 X 6.30 M	39,06	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
16	ESCOLA SANTO AMARO	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	4.00 X 4.00 M	16	224,00
	ESCOLA SANTO AMARO	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU´S	4.00 X 4.00 M	16	
	ESCOLA SANTO AMARO	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SANTO AMARO	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SANTO AMARO	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SANTO AMARO	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
17	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	4.00 X 3.00 M	12	690,00
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU´S	3.00 X 8.00 M	16	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SECRETARIA	1	12.000 BTU´S	4.00 X 3.00 M	12	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	7.50 X 10.00 M	75	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	7.50 X 10.00 M	75	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	7.50 X 10.00 M	75	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU´S	7.50 X 10.00 M	75	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU´S	7.50 X 10.00 M	75	

26
CPL

Nº 238
CPL

	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU´S	7.50 X 10.00 M	75	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 07	2	24.000 BTU´S	8.00 X 8.00 M	64	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 08	2	24.000 BTU´S	8.00 X 8.00 M	64	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 09	2	18.000 BTU´S	4.50 X 8.00 M	36	
	ESCOLA TOMÉ DE SOUSA	SALA DE AULA 10	2	18.000 BTU´S	4.50 X 8.00 M	36	
18	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA HUMBERTO CAMPOS	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	10.00 X 7.00 M	70	70,00
19	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA SUMARÉ	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	5.00 X 6.00 M	30	120,00
	ESCOLA SUMARÉ	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	5.00 X 6.00 M	30	
	ESCOLA SUMARÉ	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	5.00 X 6.00 M	30	
	ESCOLA SUMARÉ	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	5.00 X 6.00 M	30	
20	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA RAIMUNDO RIBEIRO	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	5.00 X 4.00 M	20	90,00
	ESCOLA RAIMUNDO RIBEIRO	SALA DE AUALA 01	2	18.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	
	ESCOLA RAIMUNDO RIBEIRO	SALA DE AUALA 02	2	18.000 BTU´S	5.00 X 7.00 M	35	

Nº 27 CPL

Nº 239 CPL

Nº
SEMED

	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
21	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	SALA DE LEITURA	1	12.000.BTU´S	2.50 X 3.00 M	5	148,50
	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	SECRETARIA	1	12.000 BTU´S	5.00 X 2.00 M	10	
	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	7.50 X 5.00 M	37,5	
22	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA ENOCK ALVES BEZERRA	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU´S	4.00 X 4.00 M	16	296,50
	ESCOLA ENOCK ALVES BEZERRA	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	8.50 X 5.50 M	46,75	
	ESCOLA ENOCK ALVES BEZERRA	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	8.50 X 5.50 M	46,75	
	ESCOLA ENOCK ALVES BEZERRA	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	8.50 X 5.50 M	46,75	

28 CPL

Nº 240 CPL

	ESCOLA ENOCK ALVES BEZERRA	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU'S	8.50 X 5.50 M	46,75	
	ESCOLA ENOCK ALVES BEZERRA	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU'S	8.50 X 5.50 M	46,75	
	ESCOLA ENOCK ALVES BEZERRA	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU'S	8.50 X 5.50 M	46,75	
23	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA DOM PEDRO I	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU'S	7.00 X 7.00 M	49	305,40
	ESCOLA DOM PEDRO I	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU'S	7.70 X 7.00 M	53,9	
	ESCOLA DOM PEDRO I	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU'S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA DOM PEDRO I	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU'S	6.00 X 7.00 M	42	
	ESCOLA DOM PEDRO I	SALA DE AULA 05	2	18.000 BTU'S	7.00 X 6.00 M	42	
	ESCOLA DOM PEDRO I	SALA DE INFORMÁTICA	1	18.000 BTU'S	6.00 X 6.00 M	36	
	ESCOLA DOM PEDRO I	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU'S	3.00 X 4.00 M	12	
	ESCOLA DOM PEDRO I	SECRETARIA	1	12.000 BTU'S	3.00 X 4.00 M	12	
	ESCOLA DOM PEDRO I	DIREÇÃO	1	12.000 BTU'S	3.00 X 3,50 M	10,5	
24	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA DOM MARCELINO	SECRETARIA	1	12.000 BTU'S	3.00 X3.00 M	9	42,00

29 CPL

Nº 241 CPL

	ESCOLA DOM MARCELINO	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	3.00 X3.00 M	9	
	ESCOLA DOM MARCELINO	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU´S	3.00 X4.00 M	12	
	ESCOLA DOM MARCELINO	BIBLIOTECA	1	12.000 BTU´S	3.00 X4.00 M	12	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
25	ESCOLA SÃO FELIX	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	226,50
	ESCOLA SÃO FELIX	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SÃO FELIX	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SÃO FELIX	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SÃO FELIX	SALA DOS PROFESSORES	1	18.000 BTU´S	4.00 X 6.00 M	24	
	ESCOLA SÃO FELIX	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	3.00 X 3.50 M	10,5	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
26	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	DIREÇÃO	1	12.000 BTU´S	3.50 X 3.00 M	10,5	363,00
	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU´S	3.50 X 3.00 M	10,5	
	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	5.00 X 7.50 M	37,5	

30 CPL

Nº 242 CPL

30

	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	5.00 X 7.50 M	37,5	
	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	5.00 X 7.50 M	37,5	
	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	5.50 X 7.50 M	37,5	
	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DE AULA 07	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	SALA DE AULA 08	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
27	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SALA DE AULA 01	1	18.000 BTU´S	7.00 X 6.00 M	42	267,00
	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	5,50 X 8.00 M	44	

34 CPL

Nº 243 CPL

	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU'S	5,00 X 8.00 M	40	
	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SALA DE AULA 05	1	18.000 BTU'S	5.00 X 5.00 M	25	
	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SALA DOS PROFESSORES	1	18.000 BTU'S	5.00 X 4.00 M	20	
	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	BIBLIOTECA	2	24.000 BTU'S	8.00 X 6.00 M	48	
28	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA SENHOR JESUS	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU'S	7.00 X 7.00 M	49	224,00
	ESCOLA SENHOR JESUS	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU'S	7.00 X 7.00 M	49	
	ESCOLA SENHOR JESUS	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU'S	7.00 X 7.00 M	49	
	ESCOLA SENHOR JESUS	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU'S	7.00 X 7.00 M	49	
	ESCOLA SENHOR JESUS	SALA DE AULA 05	1	18.000 BTU'S	3.00 X 4.00 M	12	
	ESCOLA SENHOR JESUS	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU'S	4.00 X 4.00 M	16	
29	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA AFONSO PENA	SECRETARIA	1	12.000 BTU'S	3.00 X 4.00 M	12	137,00
	ESCOLA AFONSO PENA	SALA DOS PROFESSORES	1	12.000 BTU'S	3.00 X 5.00 M	15	

32 CPL

32 CPL Nº 244

Nº
SEMED

	ESCOLA AFONSO PENA	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU´S	5.50 X 5.00 M	27,5	
	ESCOLA AFONSO PENA	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU´S	5.50 X 5.00 M	27,5	
	ESCOLA AFONSO PENA	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU´S	5.50 X 5.00 M	27,5	
	ESCOLA AFONSO PENA	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU´S	5.50 X 5.00 M	27,5	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
30	ESCOLA SÃO FRANCISCO	SALA DE AULA 01	1	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	156,00
	ESCOLA SÃO FRANCISCO	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SÃO FRANCISCO	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA SÃO FRANCISCO	SECRETARIA	1	12.000 BTU´S	4.00 X 3.00 M	12	
	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
31	ESCOLA MOREIRA NETO	SALA DE AULA 01	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	352,00
	ESCOLA MOREIRA NETO	SALA DE AULA 02	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MOREIRA NETO	SALA DE AULA 03	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MOREIRA NETO	SALA DE AULA 04	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MOREIRA NETO	SALA DE AULA 05	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MOREIRA NETO	SALA DE AULA 06	2	24.000 BTU´S	8.00 X 6.00 M	48	
	ESCOLA MOREIRA NETO	SALA DE AULA 07	2	18.000 BTU´S	4.00 X 8.00 M	32	
	ESCOLA MOREIRA NETO	SALA DE INFORMÁTICA	1	18.000 BTU´S	4.00 X 8.00 M	32	

Nº 33 CPL

Nº 245 CPL

33

	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
32	ESCOLA DOM PEDRO II	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU'S	8.00 X 5.00 M	40	60,00
	ESCOLA DOM PEDRO II	SECRETARIA	1	12.000 BTU'S	4.00 X 5.00 M	20	
	ESCOLA	**LOCAL**	**QUANT**	**TAMANHO**	**METRAGEM DA SALA**	**ÁREA DE FORRO (M²)**	**ÁREA ESCOLA (M²)**
33	ESCOLA CHAPARRAL	SALA DE AULA 01	1	18.000 BTU'S	3.00 X 4.00 M	12	12,00
	ESCOLA	**LOCAL**	**QUANT**	**TAMANHO**	**METRAGEM DA SALA**	**ÁREA DE FORRO (M²)**	**ÁREA ESCOLA (M²)**
34	ESCOLA BERNARDO SAYÃO	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU'S	7.00 X 5.50 M	38,5	77,50
	ESCOLA BERNARDO SAYÃO	SALA DE AULA 02	1	18.000 BTU'S	6.00 X 4.00 M	24	
	ESCOLA BERNARDO SAYÃO	SECRETARIA	1	12.000 BTU'S	3.00 X 5.00 M	15	
	ESCOLA	**LOCAL**	**QUANT**	**TAMANHO**	**METRAGEM DA SALA**	**ÁREA DE FORRO (M²)**	**ÁREA ESCOLA (M²)**
35	ESCOLA JOÃO GONÇALVES SANTIAGO	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU'S	7.00 X5.00 M	35	35,00
	ESCOLA	**LOCAL**	**QUANT**	**TAMANHO**	**METRAGEM DA SALA**	**ÁREA DE FORRO (M²)**	**ÁREA ESCOLA (M²)**
36	ESCOLA COELHO NETO	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU'S	8.00 X 5.00 M	40	250,25
	ESCOLA COELHO NETO	SALA DE AULA 02	2	18.000 BTU'S	8.00 X 5.00 M	40	

34
CPL

Nº 246
CPL

34

	ESCOLA COELHO NETO	SALA DE AULA 03	2	18.000 BTU'S	6.00 X 5.00 M	30	
	ESCOLA COELHO NETO	SALA DE AULA 04	2	18.000 BTU'S	6.00 X 5.00 M	30	
	ESCOLA COELHO NETO	SALA DE AULA 05	2	18.000 BTU'S	6.00 X 5.00 M	30	
	ESCOLA COELHO NETO	SALA DE AULA 06	2	18.000 BTU'S	6.00 X 5.00 M	30	
	ESCOLA COELHO NETO	SALA DE AULA 07	1	18.000 BTU'S	4.50 X 4.50 M	20,25	
	ESCOLA COELHO NETO	SALA DE AULA 08	2	18.000 BTU'S	7.00 X 4.50 M	31.5	
	ESCOLA COELHO NETO	SECRETARIA	1	12.000 BTU'S	3.00 X 5.00 M	15	
	ESCOLA COELHO NETO	BIBLIOTECA	1	12.000 BTU'S	3.00 X 5.00 M	15	
37	ESCOLA	LOCAL	QUANT	TAMANHO	METRAGEM DA SALA	ÁREA DE FORRO (M²)	ÁREA ESCOLA (M²)
	ESCOLA JOÃO GUIMARÃES	SALA DE AULA 01	2	18.000 BTU'S	7.00 X 7.00 M	49	
	ESCOLA JOÃO GUIMARÃES	SECRETARIA	1	12.000 BTU'S	3.00 X 6.00 M	18	67,00

ÁREA DE FORRO TOTAL: 10.423,66 M².
ÁREA TOTAL DO RODA FORRO: 6.618,60 M.
TOTAL DE CENTRAIS DE AR A SEREM INSTALADAS: 464 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO) UNIDADES.

35 CPL

35 CPL Nº 241

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE FORRO PVC INSTALADO

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS						BDI	27,36%
ITEM	FONTE - 09/2019	SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR UNT. COM BDI	VALOR TOTAL
1	96116 - SINAPI	FORRO EM REGUA DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	10.423,66	R$ 40,89	R$ 52,08	R$ 542.864,21
2	96121 - SINAPI	ACABAMENTO PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO).	M	6.618,60	R$ 8,20	R$ 10,44	R$ 69.098,18
						TOTAL COM BDI	R$ 611.962,39

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat 34 171-1

36
CPL
N.º 248
CPL
N.º 644
CPL

37 PL

Nº 249 CPL

37

Nº 645 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FORRO PVC INSTALADO

96116	**FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P**	**M2**
335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG
36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M
39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO
40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
96121	**ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017**	**M**
36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN
40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat 34 171-1

Fls. 250
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2019 - CPL
ANEXO II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2020.

AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Fls. 251
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2019 – CPL
ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº._____/2020 – _____
PROCESSO N.º 02.08.00.2547/2019 –SEMED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FORRO PVC INSTALADO DESTINADO A ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal_____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 02.08.00.2547/2019,** decorrente da licitação na modalidade **, Pregão n°. 145/2019 – CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao preceitos legais instituídos pela Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto acontrataçãode Empresa Especializada para o fornecimento de forro PVC instalado destinado a atender as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica,) conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo, e em conformidade com **o Pregão Presencial nº. 145/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no

procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações **DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas no Edital e nas especificações técnicas no Anexo I do Termo de Referência, a:

I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Contratante, de forma parcelada.
II. Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta no Edital e Termo de Referência.
IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

XXI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XXIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIV. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

XXV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviçosdo objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

XXVI. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de- obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

XXVIII. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

XXIX. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

XXX. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

XXXI. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

XXXII. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

XXXIII. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXXIV. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

XXXV. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Edital e Termo de Referência.

XXXVI. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXXVII. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

XXXVIII. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) é vedada toda e qualquer tipo de subcontratação;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

XXXIX. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto deste Edital e Termo de Referência, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.

XL. Atender as demais condições descritas no Contrato no Edital e Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

I. Efetuar o pagamento na forma da **CLAÚSULA OITAVA** do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Contrato, do Edital e Termo de Referência.

II. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato.

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Edital e Termo de Referência.

V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VIII. Verificar se a execução do objeto deste Contrato foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços executados.

IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

XI. Expedir as Autorizações de Serviços.

XII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XIII. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

XIV. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVI. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

XVII. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

XVIII. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

XIX. A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos serviços discriminados no objeto do Contrato, Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cronograma de execução dos serviços: A empresa contratada executará os serviços instalação de forro PVC e demais insumos em no mínino 03 (três) Escolas/Creches a cada mês, após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02.08.12.361.0043.2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0644-0 - CONTA CORRENTE: 71084-0.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de: **R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada, vigorando por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão executados observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** do Edital e Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Cronograma de execução dos serviços: A empresa contratada executará os serviços instalação de forro PVC e demais insumos em no mínino 03 (três) Escolas/Creches a cada mês, após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO:A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO:A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições, do Edital, Termo de Referência e deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

I. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á após o termino do serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.

II. **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas,posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLAÚSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a prestação dos serviços apresenta-se previsto conforme planilha de composição de preço anexo I e Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (*duas*) vias, que

deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO:O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

PARÁGRAFO SEXTO:O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

PARÁGRAFO OITAVO: Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

PARÁGRAFO NONO:A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com aexecução efetivamente efetuada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas contratadas poderão sofrer as seguintes sanções, conforme arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **multas:**

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do contrato para o atraso na prestação do serviço, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Fls.
261
CPL

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO: A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a

fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Administração e Modernização de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Fls. 264
CPL

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

_____

CONTRATADO
Representante Legal

_____

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF_____

Fls. 265
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fls.
266
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2019-CPL
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° _____/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2020.

_____
Representante Legal da Empresa

Fls. 267
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2019 – CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Engenharia, DECLARA que a (empresa licitante) visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

_____

Nome e assinatura do responsável técnico da Empresa

_____

Nome e assinatura do representante da SEMED

Fls. 268
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N º. 145/2019 – CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

Local e data

_____

Nome e assinatura do responsável técnico da Empresa